

# Prefeitura Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17720-000 – ☎ 018-3557-1192 – CNPJ 46.477.6180001-48

## LEI NÚMERO 918, DE 05 DE SETEMBRO DE 2.008

*“Autoriza a inclusão de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Salmourão, para o exercício de 2.008”*

A Cidadã **SANDRA IZABEL PARRA MARTINEZ LIMA**, Prefeita do Município de Salmourão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela **PROMULGA** a seguinte LEI

**Artigo 1º-** Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a incluir Crédito Adicional Especial ao orçamento do Município de Salmourão, referente ao exercício de 2.008, no valor de **R\$15.000,00** (*quinze mil reais*), transferência do Governo Estadual, que será utilizado para **MURO DE ARRIMO**.

### 02- EXECUTIVO

#### *Funcional Programática*

15	Urbanismo	
10301	Infra-Estrutura Urbana	
44.90.51.0.0	Obras e Instalações	
02	Transferência do Governo Estadual	
<b>Valor</b>		<b>R\$15.000,00</b>

**Artigo 2º-** As despesas autorizadas pelo artigo 1º, terá como recurso o excesso de arrecadação verificado pelo auxílio recebido do Estado, no valor de **R\$15.000,00** (*quinze mil reais*) e a anulação no valor de **R\$4.000,00** (*quatro mil reais*), da seguinte dotação orçamentária:

15	Urbanismo	
15452	Serviços Urbanos	
1545200172.029000	Manutenção dos Serviços Urbanos	
3.3.90.39.00.000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	

**Artigo 3º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salmourão, 05 de setembro de 2.008

**SANDRA IZABEL PARRA MARTINEZ LIMA**  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria dessa Prefeitura, por afixação no local de costume, nos termos do artigo 79 da Lei Orgânica do Município

**ARMANDO CASTILHO**  
Secretário Administrativo

(Aprovado conforme Autógrafo Legislativo nº 32, de 04-09-08)